

ANEXO I

PRIORIDADES

ANEXO I
ANEXO DE PRIORIDADES
AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

| Nº Da Ação | Função: 01 – Legislativa. |
|-------------------|---|
| 01.01 | Manutenção das ações Legislativa, Administrativas do Poder Legislativo Municipal. |
| 01.02 | Modernizar a estrutura física e as instalações do Poder Legislativo. |
| 01.03 | Realizar cursos de capacitação, seminários, congressos e treinamentos para funcionários e vereadores. |
| 01.04 | Realizar eventos técnicos, cívicos, artísticos, culturais e audiências públicas, bem como outras atividades patrocinadas e apoiadas pelo Poder Legislativo Municipal. |
| 01.05 | Construir, reformar e ampliação do prédio da Câmara. |
| 01.06 | Aquisição de móveis, equipamentos, veículos e softwares. |
| 01.07 | Amortização da Dívida, débitos judiciais e Precatórios. |
| 01.08 | Contratar Assessorias especializadas para atender as necessidades do Poder Legislativo. |
| 01.09 | Valorização do servidor efetivo da Câmara Municipal. |
| 01.10 | Divulgação Oficial do Poder Legislativo Municipal. |
| 01.11 | Da Transparência as ações do Legislativo. |

| Nº Da Ação | Função: 04 – Administração. |
|-------------------|---|
| 04.01 | Modernizar a Gestão Administrativa do Município, propiciando a eficiência dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. |
| 04.02 | Manter o regular funcionamento das Secretarias, órgãos e unidades administrativas, visando à melhoria dos serviços postos à disposição da sociedade. |
| 04.03 | Ampliar e modernizar o sistema de informação integrado ente órgãos e unidades administrativas disponibilizadas a sociedade. |
| 04.04 | Aprimorar e modernizar o sistema de controle de patrimônio e almoxarifado. |
| 04.05 | Capacitar e treinar servidores em todas as áreas de atuação do Governo Municipal, tornando a gestão cada vez mais eficiente. |
| 04.06 | Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento. |
| 04.07 | Ampliar o reequipamento, através de aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos, inclusive de informática. |
| 04.08 | Desenvolver ações em conjunto com os municípios da região, através das ações integralizadas entre governos municipais. |
| 04.09 | Ampliar o programa de divulgação institucional do Município, incluindo campanhas educativas, informativas e de orientação social, envolvendo as ações do Governo em todas as suas áreas de atuação e veículos de comunicação. |
| 04.10 | Reduzir a informalidade, inadimplência, tornando mais eficiente o órgão de arrecadação – através de uma ação de eficiência tributária. |
| 04.11 | Realizar ações conjuntas e oferecer apoio a outros níveis de governo para melhorar os serviços de justiça e segurança pública. |
| 04.12 | Melhorar as condições de funcionamento do ambiente das Secretarias, Departamentos e/ou Divisões. |
| 04.13 | Informatizar órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços. |
| 04.14 | Participar de Consórcios Públicos. |
| 04.15 | Ampliar as ações do programa de Inclusão Digital voltado à população do Município. |

| | |
|-------|--|
| 04.16 | Apoiar e ampliar: ouvidoria, orçamento participativo, audiências públicas e otimizar mais o controle interno, tornando eficiente, eficaz e efetiva suas ações. |
| 04.17 | Aquisição e/ou locação de computadores, softwares, hardwares e periféricos para desenvolver os serviços da administração pública de maneira eficaz, eficiente e efetiva, contribuindo para transparência das contas públicas e ações de governo. |
| 04.18 | Manter as Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas adquirindo materiais de consumo, insumos, material e expediente entre outros. |
| 04.19 | Cumprir os princípios constitucionais de forma transparente através da produção de material publicitário, visando à publicação de atos e legislações municipais e a divulgação de obras, programas, projetos e campanhas do Poder Executivo. |
| 04.20 | Apoiar entidades sem fins lucrativos que prestem serviços diretos à população, com vistas a ampliar e melhorar a abrangência dos serviços, inclusive por meio de entidades não governamentais. |
| 04.21 | Contratação de consultorias e assessorias técnicas especializadas para elaborar projetos e orientar a execução de programas especiais de modernização administrativa. |
| 04.22 | Adquirir ou locar espaços para os conselhos municipais, apoiando-os em suas ações de cidadania e controle social. |
| 04.23 | Construir, desapropriar, ampliar e/ou reformar imóveis, para a regular execução de programas, projetos e atividades da administração Municipal. |
| 04.24 | Realizar cadastramento e recadastramento imobiliário, fiscalizar e orientar a implantação de loteamentos e a expansão e/ou abertura de ruas e avenidas. |
| 04.25 | Acompanhar as metas de arrecadação, a fim de elevar seu índice com vistas à realização de investimentos. |

| Nº Da Ação | Função: 06 – Segurança Pública. |
|-------------------|---|
| 06.01 | Implantar, ampliar, manter a Guarda Municipal do Município para defesa do patrimônio público, nos termos em que define a legislação. |
| 06.02 | Executar programas de apoio às ações relacionadas com segurança pública e defesa civil no município, em cooperação com o Governo do Estado. |
| 06.03 | Capacitar, treinar e equipar a Guarda Municipal. |
| 06.04 | Ampliar o efetivo da Defesa Civil proporcionando ações de redução de desastre com a diminuição da sua ocorrência e intensidade. |
| 06.05 | Promover campanhas educativas voltadas à área de Defesa Social e Defesa Civil. |
| 06.06 | Implantação e Ampliação do número de Câmaras de monitoramento eletrônico na área comercial e urbana da cidade. |
| 06.07 | Realizar convênios com o Tribunal de Justiça e com o Governo do Estado nas áreas de Justiça e Defesa Social. |
| 06.08 | Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município. |
| 06.09 | Sinalização, semáforo e rampas de acessibilidades. |

| Nº Da Ação | Função: 08 – Assistência Social. |
|-------------------|---|
| 08.01 | Manutenção das Atividades da Secretaria, Fundos Órgãos. |
| 08.02 | Capacitar, oferecer cursos e treinar servidores. |
| 08.03 | Realizar Convênios entre eles de cooperação técnica com Governos: Federal, Estadual e Municipal. |
| 08.04 | Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUAS, no município, com recursos das três esferas de governo, assim como do Fundo Municipal de Assistência Social. |
| 08.05 | Manutenção de benefícios através de programas de assistência à população carente que se encontra vulneráveis, pobres, extremamente pobres. |

| | |
|-------|---|
| 08.06 | Assegurar a oferta de benefícios eventuais de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011. |
| 08.07 | Capacitar, oferecer cursos, dá palestras às famílias carentes buscando a inclusão social, inserção e inclusão no mercado de trabalho. |
| 08.08 | Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN assegurando a erradicação da desnutrição. |
| 08.09 | Equipar e reequipa a Secretaria, Fundos e Órgãos da Assistência Social. |
| 08.10 | Implantar as ações da Proteção Social Básica através do aumento da cobertura de CRAS. |
| 08.11 | Implantar as ações dos CREAS, possibilitando aos usuários da Política de Assistência Social um atendimento especializado e continuado para os casos de violação de direito, considerando a diretriz do SUAS de sociofamiliar. |
| 08.12 | Garantir a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos territórios, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo o atendimento a grupos prioritários de acordo com as regras definidas na Resolução 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social. |
| 08.13 | Garantir o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em âmbito municipal, através das ações propostas na Portaria 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome concernente ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS), com ênfase para as ações de Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Assistência Social. |
| 08.14 | Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e 11 meses em situação de risco pessoal e/ou social e de rua, em Territórios Especiais de Cidadania e nas Áreas Integradas de Segurança (AIS), priorizadas pela Política Estadual de Segurança Pública - Pacto pela vida, em parceria com o Governo do Estado. |
| 08.15 | Promover ações de qualificação profissional, inclusão produtiva e a integração ao mundo do trabalho, conforme preconiza a Resolução nº. 24 de maio de 2012, do conselho Nacional de Assistência Social com enfoque para ampliação dos Centros de Qualificação Profissional. |
| 08.16 | Atendimento e orientação psicossocial e jurídico à mulher vítima de diversas formas de violência. |
| 08.17 | Contratação de consultorias especializadas. |
| 08.18 | Apoio às ações das políticas voltadas para o deficiente. |
| 08.19 | Adequações dos serviços da Assistência Social, para acessibilidade, manutenção e reparos. |
| 08.20 | Reinsere no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação em parceria com o SENAC, SESI, SESC. |
| 08.21 | Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o fortalecimento de sua autoestima e a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida. |
| 08.22 | Aquisições de equipamentos e outros materiais permanentes para ampliação e estruturação dos serviços da proteção básica. |
| 08.23 | Manter e apoio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. |
| 08.24 | Manter e apoiar o Conselho Tutelar. |
| 08.25 | Fortalecimento dos conselhos municipais, através da capacitação, palestras e seminários. |
| 08.26 | Manutenção de ações voltadas à prevenção do abuso de exploração sexual de crianças e adolescentes. |
| 08.27 | Construção, reforma e ampliação de CRAS e CREAS. |
| 08.28 | Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescente. |
| 08.29 | Promover o enfrentamento à questão do uso e dependência de crack e outras drogas, no que diz respeito às ações de prevenção e reinserção social, de |

| | |
|-------|--|
| | acordo com o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas, por meio do Programa "Crack é possível vencer". |
| 08.30 | Apoio a Criança e ao Adolescente, criando condições de atendimento às crianças carentes, através do esporte, lazer, cultura e atividades sócio-educativas. |
| 08.31 | Prover atenção sócio assistencial no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias, de modo a contribuir para o acesso a direitos e valores na vida social. |
| 08.32 | Realizar Campanhas de esclarecimento quanto aos direitos da pessoa com deficiência. |
| 08.33 | Ampliar e apoiar políticas de atendimento ao idoso. |
| 08.34 | Apoio e atendimento ao portador de deficiência, incapacitado para a vida independente e para o trabalho. |
| 08.35 | Atenção ao portador de necessidades especiais, com inclusão social e participação efetiva na sociedade, assegurando seus direitos constitucionais. |
| 08.36 | Construir Espaço de Convivência para Pessoas Idosas. |

| Nº Da Ação | Função: 09 – Previdência Social. |
|-------------------|--|
| 09.01 | Equipar, reequipar e adquirir móveis. |
| 09.02 | Apoiar a Gestão Administrativa Previdenciária. |
| 09.03 | Manter a situação regular do Município perante os Regimes Previdenciários |
| 09.04 | Manutenção dos serviços administrativos da Gestão Previdenciária. |
| 09.05 | Pagamento de inativos, pensionistas e benefícios. |
| 09.06 | Acompanhar a política de investimento e o equilíbrio financeiro e atuarial. |
| 09.07 | Fortalecer a gestão previdenciária através dos conselhos e da participação efetiva dos servidores ativos, inativos e pensionistas. |

| Nº Da Ação | Função: 10 – Saúde. |
|-------------------|--|
| 10.01 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde – Conjunto de ações destinadas a atender as necessidades e promover a melhoria das condições de saúde da população. |
| 10.02 | Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS no Município com recursos das três esferas de governo, através do Fundo Municipal de Saúde, das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde nos termos em que dispõe a legislação. |
| 10.03 | Reequipamento e equipar a Secretaria de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, para atender as demandas de saúde da população. |
| 10.04 | Executar o programa Regular de Saúde: Acesso Organizado e Resolutivo do SUS, destinado a organização do acesso dos usuários aos serviços de saúde da atenção básica, de média e alta complexidade, de acordo com as necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes e em consonância com as ações de regulação, controle e avaliação, para garantir a qualidade da prestação de serviços, de acordo com a sistemática do Decreto nº. 7.508/2011. |
| 10.05 | Realizar obras e instalações ampliando a Atenção à Saúde, incluindo atendimento básico e especializado, ampliação da oferta dos serviços, com priorização para os programas: Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde dos Portadores de Necessidades Especiais; Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente e Saúde do Idoso. |
| 10.06 | Aquisição de: veículos, inclusive de ambulâncias e equipamentos. |
| 10.07 | Executar ações do programa de Vigilância Epidemiológica de controle das doenças notificadas. |
| 10.08 | Executar o programa qualificando a Atenção à Saúde com Fortalecimento da Atenção Básica, por meio do gerenciamento do Sistema Único de Saúde, |

| | |
|-------|--|
| | através de um sistema integrado de serviços de saúde, responsável pelas ações de promoção, prevenção, reabilitação e atenção à saúde da população do Município, com a transparência ampliada pela Lei Federal nº. 12.438, de 06 de julho de 2011. |
| 10.09 | Desenvolver ações vinculadas ao programa de Gestão Participativa do SUS, com vista a propiciar espaços coletivos de formulação conjunta das políticas de saúde, criando sustentabilidades para os programas e políticas públicas propostas, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. |
| 10.10 | Desenvolver atividades por meio do programa Educação na Saúde, destinadas às ações educativas de prevenção, proteção e recuperação da Saúde, para reforço das práticas educativas, notadamente sobre prevenção de doenças e posturas saudáveis. |
| 10.11 | Consolidação no Município novo modelo estabelecido nacionalmente para Gestão do SUS, denominado de PACTO PELA SAÚDE, através da transferência e aplicação de recursos por meio de Blocos Financeiros destinados a Saúde. |
| 10.12 | Manutenção e ampliação do tratamento fora do município – TFD. |
| 10.13 | Desenvolver o programa de Vigilância Ambiental para consolidar a estruturação do sistema de vigilância ambiental no Município, efetivando as ações de atendimento de agravos transmitidos pelos animais, promover a redução de índices de infestação predial do AEDES AEGIPYTI entre outras transmissões. |
| 10.14 | Contratar serviços especializados de saúde para modernizar as atividades da saúde. |
| 10.15 | Ampliar as ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST. |
| 10.16 | Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, parte integrante da Saúde da Família. |
| 10.17 | Ampliar as ações estratégicas de Saúde da Família – PSF, compreendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacional mediante a implantação de equipe multiprofissional em unidade básica de saúde. |
| 10.18 | Ampliar as ações do Programa de Saúde Bucal – PSB, Centro de Especializações Odontológicas – CEO. |
| 10.19 | Executar ações do programa de Assistência Farmacêutica, incluindo o abastecimento e o Controle dos medicamentos em todas as etapas, abrangendo conservação e controle de qualidade, segurança e eficácia terapêutica, assim como o acompanhamento e a avaliação da utilização racional dos insumos. |
| 10.20 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde. |
| 10.21 | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, ampliando o atendimento e a qualificação dos serviços do SUS oferecidos aos usuários da Atenção Básica. |
| 10.22 | Implementação do Programa Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, promover a vinculação das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool, e outras drogas e suas famílias. |
| 10.23 | Implementação do Programa Centro de Atenção Psicossocial e drogas CAPS AD, atende a adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. |
| 10.24 | Implementação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ. |
| 10.25 | Manter e programar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, diminuindo o risco de morte e sequelas. |
| 10.26 | Construção e/ou Ampliação da Academia da Saúde, o Programa Academia da Saúde tem como principal objetivo contribuir para a promoção da saúde da população, a partir da implantação de polos de infraestrutura. |
| 10.27 | Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição compreende as ações destinadas a diminuir ou eliminar as carências nutricionais. |

| | |
|-------|--|
| 10.28 | Manutenção de Campanhas de Vacinação. |
| 10.29 | Realizar a busca ativa de pacientes suspeitos de TB e HANSEN, através de visitas, material educativo e palestras para a população. |

| Nº Da Ação | Função: 12 – Educação. |
|-------------------|--|
| 12.01 | Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação; Escolas; Creches e Bibliotecas. |
| 12.02 | Aquisição de veículos, inclusive transporte escolar para atender as atividades da rede municipal de educação de ensino. |
| 12.03 | Aquisição de máquinas e equipamentos. |
| 12.04 | Assegurar transporte escolar com qualidade e segurança aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais. |
| 12.05 | Priorizar a aplicação dos recursos do FUNDEB conforme disposto no art. 70 da Lei nº. 9.394/1996 – LDB. |
| 12.06 | Oferecer ensino na área de competência municipal, ofertar o modelo educacional implantado no Município, buscando a melhoria da qualidade de ensino para cumprimento da legislação constitucional e infraconstitucional. |
| 12.07 | Acompanha as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação do Município. |
| 12.08 | Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem. |
| 12.09 | Atualização do piso salarial do magistério, no que dispõe a Lei Federal nº. 11.738/2008, proporcionando aos professores da rede de educação básica progressão na carreira. |
| 12.10 | Assegurar aos portadores de necessidades especiais de educação, o atendimento específico, com vistas a facilitar a sua integração no Ensino Regular. |
| 12.11 | Realização de atividades-meios necessária ao funcionamento do ensino. |
| 12.12 | Manter as crianças na escola e erradicar o trabalho infantil, em cooperação com a área de assistência social, nas atividades socioeducativas. |
| 12.13 | Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas. |
| 12.14 | Atender as necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializados. |
| 12.15 | Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos no Município para desenvolver programas educacionais específicos. |
| 12.16 | Atender e dotar as escolas com material didático. |
| 12.17 | Ampliar o atendimento as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis, fornecer merenda escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. |
| 12.18 | Assegurar aos alunos, portadores de necessidades especiais, o atendimento específico, com vistas a facilitar a sua integração no Ensino Regular, bem como garantir atendimento psicológico e/ou psiquiátrico para os alunos com transtornos, síndromes e distúrbios psíquicos. |
| 12.19 | Ampliar a rede física, manter os serviços das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 48 meses, se incluindo a política Brasil carinho. |
| 12.20 | Ampliar a rede física para cursos técnicos e profissionalizantes. |
| 12.21 | Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE. |
| 12.22 | Apoiar as unidades executoras dos Programas Dinheiro Direto na Escola – PDDE e PDE Plano de Desenvolvimento da Educação. |
| 12.23 | Preparar os jovens para o ingresso nas universidades, oferecendo cursinhos. |
| 12.24 | Promover ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementar por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer. |

| | |
|-------|--|
| 12.25 | Apoio os Conselhos Municipais voltados para a área de educacional, alimentação escolar, FUNDEB e outros. |
| 12.26 | Implementar e ampliar o espaço escolar na construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem, inclusive com acessibilidade física nas escolas. |
| 12.27 | Construir, Ampliar e Reformar Escolar e Creches da rede Municipal com recursos do FUNDEB, Convênios, parcerias públicos privadas e das receitas que compõem o art. 212 da Constituição Federal. |
| 12.28 | Capacitar os profissionais de educação, além de adquirir material didático pedagógico. |
| 12.29 | Capacitar os Conselheiros da Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. |
| 12.30 | Capacitar, orientar e modernizar as demais áreas da educação da rede municipal, contratando assessoria e consultoria. |
| 12.31 | Apoiar as entidades educacionais sem fins lucrativos do município, inclusive conveniar e fazer parcerias. |
| 12.32 | Promover jogos pedagógicos, gincanas, provas de conhecimentos gerais, desafios matemáticos e científicos, premia alunos e escolas, incentivando o despertar do desenvolvimento acadêmico dos alunos da Rede Municipal de Educação. |
| 12.33 | Promover o incentivo à prática esportiva através de jogos interescolares e interclasses, envolvendo alunos da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino. |
| 12.34 | Cooperação técnica e financeira com universidades propiciando a instituição melhor estrutura de funcionamento. |
| 12.35 | Implantação do núcleo de tecnologia municipal (NTM) visando à qualificação dos profissionais da educação e dos discentes nas tecnologias digitais de informação e comunicação. |
| 12.36 | Aquisição de Kits pedagógicos e fardamentos escolares para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino. |
| 12.37 | Realização de fóruns, palestras, simpósios e seminários para atender as demandas e necessidades da rede municipal de ensino. |

| Nº Da Ação | Função: 13 – Cultura. |
|-------------------|--|
| 13.01 | Manutenção das Atividades Culturais proporcionando acessibilidade à informação, ao desenvolvimento. |
| 13.02 | Adquirir, veículos e equipamentos indispensáveis às atividades culturais. |
| 13.03 | Promover ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município. |
| 13.04 | Realizar obras de infraestrutura urbanística, por meio da execução de ações que visem o eficaz desenvolvimento das características naturais, culturais, promovendo o bem-estar dos moradores e turistas. |
| 13.05 | Implantação do Plano Municipal de Cultura, como estratégias e de definições de uma estrutura para regular, direcionar e realizar a política da cultura. |
| 13.06 | Executar os projetos voltados para a valorização da cultura de nossa região, através de incentivo ao desenvolvimento e exibição de vídeos, filmes, documentários e outras formas de divulgação audiovisual em salas de aula, cinemas e outros ambientes. |
| 13.07 | Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições. |
| 13.08 | Difundir a arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município. |
| 13.09 | Apoiar entidades sem fins lucrativos, voltadas à difusão cultural no município, inclusive por meio de parcerias com instituições não governamentais. |
| 13.10 | Apoio e incentivo aos artistas e grupos teatrais do município em suas atividades culturais no Município, no Estado, fora do Estado, no País e fora do País. |
| 13.11 | Construção, Ampliação e Reformas de Bibliotecas, inclusive aquisição de acervos. |
| 13.12 | Apoia professores e alunos nas bienais dos livros. |

| Nº Da Ação | Função: 14 – Direitos da Cidadania |
|-------------------|---|
| 14.01 | Executar ações por meio de Programas nenhum município sem documento |
| 14.02 | Ampliar ações de fortalecimento sócio-político das mulheres. |
| 14.03 | Desenvolver pesquisas de campo no Município, sobre a realidade social das mulheres no campo e na cidade e indicar ações estruturadoras. |
| 14.04 | Participar do Comitê Intersectorial e realizar capacitação profissional da Rede de Atendimento a Mulher. |

| Nº Da Ação | Função: 15 – Urbanismo. |
|-------------------|---|
| 15.01 | Modernizar a Gestão dos órgãos e unidades que executam os serviços e obras públicas do Município. |
| 15.02 | Aquisição de veículos, máquinas pesadas, patrulhas mecanizadas e equipamento. |
| 15.03 | Executar projetos de infraestrutura Urbana com recursos próprios, convênios e parcerias público privado. |
| 15.04 | Construção, ampliação, recuperação e melhoramento do sistema viário do Município, incluindo pontes e obras de arte. |
| 15.05 | Desapropriações de imóveis e terrenos, objetivando a mobilidade urbana. |
| 15.06 | Elaboração, Implantação e/ou Revisão do Plano Diretor. |
| 15.07 | Asfaltar e pavimentar ruas e avenidas. |
| 15.08 | Reposição de Calçamento em ruas e avenidas. |
| 15.09 | Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas. |
| 15.10 | Recuperação de Estradas Vicinais do Município. |
| 15.11 | Construção de ciclovias e pistas de Cooper. |
| 15.12 | Construção e recuperação de praças, parques e passeios públicos. |
| 15.13 | Construção, Recuperação e Ampliação de Escadarias, Encosta, Canal e Muro de Arrimos. |
| 15.14 | Execução de obras em prédios públicos para funcionamento de órgãos e unidades administrativas diretas e indiretas. |
| 15.15 | Reequipamento e manutenção da limpeza pública. |
| 15.16 | Manutenção dos Serviços Públicos de obras e urbanismo. |
| 15.17 | Capacitação de servidores para atuarem de forma eficiente. |
| 15.18 | Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade e distritos. |
| 15.19 | Construção, Ampliação e manutenção de cemitérios públicos. |
| 15.20 | Aprimorar o Plano de Regulação Fundiária. |
| 15.21 | Continuar com ações vinculadas às políticas de urbanização e preservação ambiental. |
| 15.22 | Revitalização de ruas e avenidas. |
| 15.23 | Doação de terrenos para instalações de órgãos dos Governos do Estado e Federal. |
| 15.24 | Ampliação da sinalização, orientação turística e despoluição visual da cidade. |
| 15.25 | Implantar o Programa Eficiência Energética da Iluminação Pública - RELUZ. |
| 15.26 | Construção de área para prática atividade esportiva. |
| 15.27 | Realização das obras do PAC, em parceria com o Governo Federal. |
| 15.28 | Manutenção da limpeza pública, capinação, limpeza de meios fios, variação e coleta de lixo. |
| 15.29 | Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins. |

| | |
|-------|---|
| 15.30 | Revitalização manutenção de Mercado, Feiras e Matadouro públicos. |
|-------|---|

| Função: 16 – Habitação. | |
|--------------------------------|--|
| Nº Da Ação | |
| 16.01 | Inserir o Município no Plano Nacional de Habitação de Interesse Social junto ao Ministério das Cidades. |
| 16.02 | Executar projetos habitacionais, incluindo construção, reformas e melhorias de moradias para a população de baixa renda, inclusive aquisição de terreno, implantação de infraestrutura para realização de projetos habitacionais. |
| 16.03 | Aquisição de área urbana para habitação a ser loteadas e destinadas às famílias de baixa, renda de interesse social, inclusive concessão e incentivos e benefícios de natureza tributária, observando o que dispõe o art. 14 da LC nº. 101/2000. |
| 16.04 | Ampliar ações e programas de distribuição de material de construção para a população carente de baixa renda. |
| 16.05 | Implantar o Programa de Regularização Fundiária. |

| Função: 17 – Saneamento. | |
|---------------------------------|---|
| Nº Da Ação | |
| 17.01 | Executar obras estruturadoras na área de saneamento no Município, incluindo tratamento de esgotos e de resíduos, com preservação ambiental e aproveitamento energético. |
| 17.02 | Execução de projetos de Saneamento Ambiental em parceria com outros Governos. |
| 17.03 | Construção de aterro sanitário. |
| 17.04 | Executar programa de melhoria do abastecimento d' água tratada, urbana e rural inclusive por meio de parcerias com outros níveis de Governo. |
| 17.05 | Realizar campanhas educativas para coleta do lixo seletiva. |

| Função: 18 – Gestão Ambiental. | |
|---------------------------------------|--|
| Nº Da Ação | |
| 18.01 | Melhor abastecimento d'água e minimizar a seca. |
| 18.02 | Desenvolver ações voltadas à preservação ambiental, por meio da adequação da infraestrutura e da conscientização da população para práticas sustentáveis, incluindo as áreas voltadas para as atividades turísticas. |
| 18.03 | Realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente, inclusive a conscientização dos alunos das escolas municipais sobre a importância da preservação e conservação ambiental. |
| 18.04 | Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população. |
| 18.05 | Executar um programa de arborização da cidade e zona rural, incluindo o reflorestamento de áreas devastadas do Município. |
| 18.06 | Construção, Ampliação de Reservatórios Hídricos. |
| 18.07 | Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água. |

| Função: 19 – Ciência e Tecnologia | |
|--|---|
| Nº Da Ação | |
| 19.01 | Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de ciência e tecnologia. |
| 19.02 | Executar obras, serviços e instalações relacionadas com ciências e tecnologia. |
| 19.03 | Promover o acesso à tecnologia da informação e acervo de informação e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos munícipes. Além de oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades, praças parques e áreas de lazer. |
| 19.04 | Apoiar o ensino básico e profissionalizante para a popularização científica e tecnologia, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a |

| | |
|--|-------------------------------------|
| | vocação e necessidade da população. |
|--|-------------------------------------|

| Nº Da Ação | Função: 20 – Agricultura |
|-------------------|--|
| 20.01 | Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura Municipal, agrárias e agroindustrial. |
| 20.02 | Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de extensão rural e abastecimento. |
| 20.03 | Executar obras, serviços e instalações relacionadas com agricultura, abastecimento e infraestrutura rural. |
| 20.04 | Executar programa de desenvolvimento e extensão rural no Município, incluindo assistência a Mulher do Campo. |
| 20.05 | Contratar técnicos, assessoria e consultorias na área de agricultura, capacitar e reciclar funcionários. |
| 20.06 | Apoiar os programas de desenvolvimento rural, inclusive à agricultura familiar. |
| 20.07 | Apoiar a implantação de hortas comunitárias, incluindo o fortalecimento de equipamentos, assistência técnica e implementos agrícolas aos produtores, bem como custeio de aração de terra e preparo do solo. |
| 20.08 | Apoiar o Desenvolvimento Agrário e à Produção Agrícola. |
| 20.09 | Modernizar sementeiras e produzir mudas para distribuição com os agricultores. |
| 20.10 | Aquisição de máquinas, implementos, equipamentos e utilitários agrícolas. |
| 20.11 | Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e levar o padrão socioeconômico da população rural. |
| 20.12 | Parceria com ADAGRO na erradicação da Febre Aftosa, Tuberculose e Brucelose no rebanho bovino em nosso município. |
| 20.13 | Promover cursos, capacitações, treinamentos, seminários, exposições nas áreas de agricultura, agropecuárias, agroindústria e abastecimento, bem como aperfeiçoar a prática das atividades agrícolas e agropecuárias. |
| 20.14 | Recuperar, manter e ampliar poço artesiano de pequenos e médios portes e reservatórios de água. |

| Nº Da Ação | Função: 22 – Indústria. |
|-------------------|--|
| 22.01 | Promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município, proporcionar crescimento e econômico, emprego e renda. |
| 22.02 | Permitir, através de lei municipal, a concessão de incentivos fiscais, de terreno, para atrair a instalação de indústrias. |
| 22.03 | Fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar atividades de agentes do setor privado, comércio, indústria e serviços, que atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e bem-estar do Município. |
| 22.04 | Apoiar e incentivar a indústria local através de campanhas e parcerias com as entidades de classes. |

| Nº Da Ação | Função: 23 – Comércio e Serviços. |
|-------------------|---|
| 23.01 | Desenvolver projetos, programas e obras, com vistas ao crescimento organizado do comércio, priorizando sua vocação. |
| 23.02 | Ampliar o incentivo ao turismo no Município. |
| 23.03 | Realizar capacitação, seminários, treinamento em parceria com o SENAI/SENAC/SESI. |
| 23.04 | Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial. |
| 23.05 | Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção. |
| 23.06 | Ampliação das relações institucionais em convênios com Governo do Estado – Agência de Trabalho e Governo Federal. |
| 23.07 | Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento ao Turismo Sustentável. |

| Nº Da Ação | Função: 25 – Energia |
|-------------------|--|
| 25.01 | Melhorar as condições socioeconômicas da população rural por meio de eletrificação rural. |
| 25.02 | Ampliar o sistema de iluminação pública urbana, para aumentar o conforto e a segurança da população. |
| 25.03 | Implantar um plano de ação para eficiência da iluminação pública. |

| Nº Da Ação | Função: 26 – Transportes |
|-------------------|--|
| 26.01 | Propiciar maior conforto e comodidade aos usuários de transporte. |
| 26.02 | Construção, Ampliação e Restauração de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas e Abrigos de Passageiros. |
| 26.03 | Melhoria de Estradas Vicinais. |
| 26.04 | Executar projetos de engenharia de tráfego e gestão do transporte público do Município. |
| 26.05 | Executar projetos que permita facilitar o fluxo de veículo na cidade, através de sistema eficiente de sinalização urbana. |
| 26.06 | Ampliar a discussão quanto à mobilidade urbana do Município com as demais Secretarias e órgãos administrativos. |
| 26.07 | Promover campanhas educativas voltadas à área de trânsito e transportes. |
| 26.08 | Equipar e reequipar, adquirir veículos e móveis destinados às ações e serviços do trânsito. |
| 26.09 | Contratar técnicos especializados e consultorias para auxiliar no estudo e elaboração do Plano Geral de Mobilidade Urbana em atendimento a legislação federal. |

| Nº Da Ação | Função: 27 – Desporto e Lazer. |
|-------------------|--|
| 27.01 | Oferecer esporte e lazer a população, como também apoiar iniciativas voltadas ao público da 3ª idade com ações esportivas melhorando a qualidade de vida da população. |
| 27.02 | Ampliar a infraestrutura para a prática de esportes, incluindo quadras, campos de futebol e ginásio de esporte e instalações poliesportivas. |
| 27.03 | Apoiar e incentivar a prática de esporte em suas modalidades dos atletas profissionais e amadores do Município. |
| 27.04 | Executar programas de apoio às atividades esportivas em todas as modalidades. |
| 27.05 | Premiar atletas e times em suas modalidades, com troféus e medalhas. |
| 27.06 | Promover e apoiar as atividades de lazer para a população de todas as idades. |
| 27.07 | Apoiar os atletas em suas modalidades, quando em competições fora do Município e do Estado, inclusive com pagamento de passagens e hospedagem dos mesmos. |
| 27.08 | Implantar equipamentos urbanos, praças, parques e jardins para desporto e lazer da população urbana. |
| 27.09 | Doação de ternos e camisas, padrões de camisas, chuteiras e tênis, redes, bolas e demais acessórios necessários à prática de esporte de várias modalidades. |
| 27.10 | Firmar convênios e subvenções sociais com entidades esportivas. |

Prefeito

ANEXO II

METAS FISCAIS

Tabela 1 - Metas Anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF – Demonstrativo I (LRF, Art. 4 § 1º).

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÕES | 2016 | | | 2017 | | | 2018 | | |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB)X100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB)X100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB)X100 |
| Receita Total | 36.656 | 34.712 | 27,73 | 38.305 | 34.712 | 26,77 | 40.029 | 34.714 | 27,61 |
| Receita Primárias (I) | 37.140 | 35.170 | 28,09 | 38.811 | 35.171 | 27,12 | 40.557 | 35.172 | 27,98 |
| Despesa Total | 36.656 | 34.712 | 27,73 | 38.305 | 34.712 | 26,77 | 40.029 | 34.714 | 27,61 |
| Despesa Primárias (II) | 31.571 | 29.897 | 23,88 | 32.992 | 29.897 | 23,05 | 34.476 | 29.899 | 23,78 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 5.569 | 5.273 | 4,21 | 5.819 | 5.273 | 4,07 | 6.081 | 5.274 | 4,19 |
| Resultado Nominal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Pública Consolidado | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Pública Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Notas:

1 – O valor do PIB de Pernambuco de 2012 foi de R\$ 117.340.000,00 conforme aplicação da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco.

| Ano | Taxa de Crescimento do PIB % | Valor em milhares (R\$) |
|------|------------------------------|-------------------------|
| 2012 | 2,70% | 117.340 |
| 2013 | 3,00% | 127.300 |
| 2014 | 4,50% | 132.200 |
| 2015 | 4,50% | 143.100 |
| 2016 | 1,30% | 144.960 |
| 2017 | 1,90% | 147.710 |
| 2018 | 2,40% | 151.260 |

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM e Banco Central do Brasil

4 – O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|-------|-------|-------|
| PIB real (crescimento % anual) | 1,30% | 1,90% | 2,40% |
| Inflação Média (% anual) projetada com base índice IPCA | 5,60% | 4,50% | 4,50% |

5- Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016
Valor Corrente/1,056

2017
Valor Corrente/1,1035

2018
Valor Corrente/1,1531

6 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF.

No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referir e também para os dois seguintes.

Tabela 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF – Demonstrativo II (LRF, Art. 4 § 2º, inciso I).

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÕES | Metas Previstas em 2014 (a) | % PIB* | Metas Realizadas em 2014 (b) | % PIB* | Variação | |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------|------------------------------|--------|-----------------|-------------|
| | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)X100 |
| Receita Total | 32.000 | 0,27 | 24.040 | 0,20 | (7.960) | (0,25) |
| Receita Primárias (I) | 33.236 | 0,28 | 24.824 | 0,21 | (8.412) | (0,25) |
| Despesa Total | 32.000 | 0,27 | 24.294 | 0,21 | (7.706) | (0,24) |
| Despesa Primárias (II) | 31.570 | 0,27 | 23.852 | 0,20 | (7.718) | (0,24) |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.666 | 0,01 | 972 | 0,01 | (694) | (0,42) |
| Resultado Nominal | (955) | (0,01) | (955) | (0,01) | - | - |
| Dívida Pública Consolidado | 429 | 0,00 | 429 | 0,00 | - | - |
| Dívida Pública Líquida | (2.134) | (0,02) | (2.134) | (0,02) | - | - |

Nota: PIB realizado para 2012:

| VARIÁVEIS | VALOR - R\$ milhares |
|---|----------------------|
| Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2012 | 117.340 |

Nota:

1 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF.

No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se refere e também para os dois seguintes.

Tabela 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhões

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------|---------|--------|-------|--------|---------|--------|------|--------|------|--|
| | 2013 | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | |
| Receita Total | 31.000 | 32.000 | 3,23 | 34.910 | 9,09 | 36.656 | 5,00 | 38.305 | 4,50 | 40.029 | 4,50 | |
| Receitas Primárias (I) | 31.844 | 33.236 | 4,37 | 35.371 | 6,42 | 37.140 | 5,00 | 38.811 | 4,50 | 40.557 | 4,50 | |
| Despesa Total | 31.000 | 32.000 | 3,23 | 34.910 | 9,09 | 36.656 | 5,00 | 38.305 | 4,50 | 40.029 | 4,50 | |
| Despesas Primárias (II) | 30.580 | 31.570 | 3,24 | 34.480 | 9,22 | 31.571 | (8,44) | 32.992 | 4,50 | 34.476 | 4,50 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.264 | 1.666 | 31,80 | 1.666 | - | 5.569 | 234,25 | 5.819 | 4,50 | 6.081 | 4,50 | |
| Resultado Nominal | (2.159) | (955) | (55,77) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Dívida Pública Consolidada | 810 | 429 | (47,04) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Dívida Consolidada Líquida | (1.178) | (2.134) | 81,15 | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| | 2013 | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | |
| Receita Total | 14.399 | 29.385 | 104,08 | 34.910 | 18,80 | 34.712 | (0,568) | 34.712 | 0,00 | 34.714 | 0,00 | |
| Receitas Primárias (I) | 14.791 | 30.520 | 106,35 | 35.371 | 15,90 | 35.170 | (0,57) | 35.171 | 0,00 | 35.172 | 0,00 | |
| Despesa Total | 14.399 | 29.385 | 104,08 | 34.910 | 18,80 | 34.712 | (0,57) | 34.712 | 0,00 | 34.714 | 0,00 | |
| Despesas Primárias (II) | 14.203 | 28.990 | 104,10 | 34.480 | 18,94 | 29.897 | (13,29) | 29.897 | 0,00 | 29.899 | 0,00 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 587 | 1.530 | 160,58 | 1.666 | 8,90 | 5.273 | 216,52 | 5.273 | 0,00 | 5.274 | 0,00 | |
| Resultado Nominal | (1.003) | (877) | (12,55) | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Dívida Pública Consolidada | 376 | 394 | 4,71 | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Dívida Consolidada Líquida | (547) | (1.960) | 258,15 | - | - | - | - | - | - | - | - | |

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Notas:

- 1 - O valor projetado do PIB Estadual para os exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 foram fornecidos por e-mail, pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE - FIDEM;
- 2 - O valor das metas para inflação foi projetado pelo Banco Central do Brasil. (www.bcb.gov.br)
- 3 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

| INFLAÇÃO (%) | |
|-------------------------|--------|
| 2013 | 2014 |
| 5,91 | 6,4 |
| 2013 - Valor corrente x | 2,153 |
| 2014 - Valor corrente x | 1,089 |
| 2015 - Valor corrente x | - |
| 2016 - Valor corrente x | 1,056 |
| 2017 - Valor corrente x | 1,1035 |
| 2018 - Valor corrente x | 1,1531 |

Tabela 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2014 | % | 2013 | % | 2012 | % |
|----------------------|--------|-----|-------|-----|-------|-----|
| Patrimônio / Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | 11.244 | 100 | 8.224 | 100 | 5.791 | 100 |
| TOTAL | 11.244 | 100 | 8.224 | 100 | 5.791 | 100 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|-----------------------|----------|-----|----------|-----|----------|-----|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2014 | % | 2013 | % | 2012 | % |
| Patrimônio / Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | (34.898) | 100 | (28.572) | 100 | (32.526) | 100 |
| TOTAL | (34.898) | 100 | (28.572) | 100 | (32.526) | 100 |

NOTA:

1 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Tabela 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF – Demonstrativo V (LRF, Art. 4 § 2º, inciso III).

R\$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS | 2014 (a) | 2013 (b) | 2012 (c) |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 49 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 49 | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| DESPESA REALIZADAS | 2014 (d) | 2013 (e) | 2012 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 49 | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 49 | - | - |
| Investimentos | 49 | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Servidores Públicos | | | |
| SALDO FINANCEIRO | (g)=(Ia-IIId)+(IIIf) | (h)=(Ib-IIe)+(IIIf) | (i)=(Ic-IIf) |
| VALOR(III) | - | - | - |

NOTA:

1 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido - Fundo Financeiro

MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)

R\$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2014 | % | 2013 | % | 2012 | % |
|---------------------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|
| Patrimônio / Capital | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reservas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Acumulado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2014 | % | 2013 | % | 2012 | % |
| Patrimônio | -34.898 | 100 | -28.572 | 100 | -32.526 | 100 |
| Reservas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | -34.898 | 100 | -28.572 | 100 | -32.526 | 100 |

Tabela 6 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Fundo Financeiro

MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 721.848,38 |
| 2015 | 2.275.020,15 | 2.104.874,12 | 170.146,03 | 3.523.615,37 |
| 2016 | 2.584.673,53 | 2.405.716,96 | 178.956,57 | 3.702.571,94 |
| 2017 | 2.930.890,13 | 2.721.836,79 | 209.053,34 | 3.911.625,28 |
| 2018 | 3.318.300,39 | 3.031.254,69 | 287.045,70 | 4.198.670,98 |
| 2019 | 3.755.358,27 | 3.324.187,31 | 431.170,96 | 4.629.841,94 |
| 2020 | 4.264.858,82 | 3.674.037,60 | 590.821,22 | 5.220.663,16 |
| 2021 | 4.862.307,84 | 4.148.147,86 | 714.159,98 | 5.934.823,14 |
| 2022 | 5.529.011,13 | 4.584.094,43 | 944.916,70 | 6.879.739,84 |
| 2023 | 6.325.596,35 | 5.290.318,86 | 1.035.277,49 | 7.915.017,33 |
| 2024 | 7.225.215,05 | 6.142.888,68 | 1.082.326,37 | 8.997.343,70 |
| 2025 | 8.194.060,55 | 6.854.096,35 | 1.339.964,20 | 10.337.307,90 |
| 2026 | 9.290.927,62 | 7.568.236,63 | 1.722.690,99 | 12.059.998,89 |
| 2027 | 10.528.546,46 | 8.199.346,19 | 2.329.200,27 | 14.389.199,16 |
| 2028 | 11.979.360,73 | 9.005.511,23 | 2.973.849,50 | 17.363.048,66 |
| 2029 | 13.637.506,40 | 9.802.110,65 | 3.835.395,75 | 21.198.444,41 |
| 2030 | 15.563.544,70 | 10.723.683,37 | 4.839.861,33 | 26.038.305,74 |
| 2031 | 17.825.544,97 | 12.027.843,16 | 5.797.701,81 | 31.836.007,55 |
| 2032 | 20.357.247,94 | 13.121.100,68 | 7.236.147,26 | 39.072.154,81 |
| 2033 | 23.371.710,72 | 14.703.848,89 | 8.667.861,83 | 47.740.016,64 |
| 2034 | 26.722.253,90 | 16.033.644,75 | 10.688.609,15 | 58.428.625,79 |
| 2035 | 30.595.315,68 | 17.509.274,13 | 13.086.041,55 | 71.514.667,34 |
| 2036 | 35.017.224,63 | 18.854.202,19 | 16.163.022,44 | 87.677.689,78 |
| 2037 | 40.169.102,56 | 20.448.367,36 | 19.720.735,20 | 107.398.424,98 |
| 2038 | 46.082.271,17 | 21.942.787,33 | 24.139.483,84 | 131.537.908,82 |
| 2039 | 52.980.295,81 | 23.763.998,31 | 29.216.297,50 | 160.754.206,32 |
| 2040 | 60.938.880,16 | 25.646.564,40 | 35.292.315,76 | 196.046.522,08 |
| 2041 | 70.208.310,16 | 27.954.747,08 | 42.253.563,08 | 238.300.085,16 |
| 2042 | 80.817.553,79 | 30.096.316,47 | 50.721.237,32 | 289.021.322,48 |
| 2043 | 93.138.387,08 | 32.662.737,24 | 60.475.649,84 | 349.496.972,32 |
| 2044 | 107.338.562,76 | 35.332.554,14 | 72.006.008,62 | 421.502.980,94 |
| 2045 | 123.718.268,23 | 38.113.130,63 | 85.605.137,60 | 507.108.118,54 |
| 2046 | 87.793.414,46 | 41.164.587,19 | 46.628.827,27 | 553.736.945,81 |
| 2047 | 95.784.474,52 | 44.693.723,90 | 51.090.750,62 | 604.827.696,43 |

(continua)

(continuação)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2048 | 104.400.472,11 | 47.892.302,77 | 56.508.169,34 | 667.205.328,35 |
| 2049 | 113.923.760,75 | 51.546.128,83 | 62.377.631,92 | 729.582.960,27 |
| 2050 | 122.233.830,31 | 61.780.341,05 | 60.453.489,26 | 790.036.449,53 |
| 2051 | 131.763.332,97 | 68.541.667,40 | 63.221.665,57 | 853.258.115,10 |
| 2052 | 141.719.141,32 | 75.365.850,07 | 66.353.291,25 | 919.611.406,35 |
| 2053 | 152.305.464,53 | 81.688.315,12 | 70.617.149,41 | 990.228.555,76 |
| 2054 | 163.644.691,30 | 87.736.383,93 | 75.908.307,37 | 1.066.136.863,13 |
| 2055 | 175.564.825,17 | 94.842.590,63 | 80.722.234,54 | 1.146.859.097,67 |
| 2056 | 187.858.682,65 | 103.421.524,98 | 84.437.157,67 | 1.231.296.255,34 |
| 2057 | 200.984.702,07 | 111.680.370,86 | 89.304.331,21 | 1.320.600.586,55 |
| 2058 | 213.856.581,99 | 123.423.597,88 | 90.432.984,11 | 1.411.033.570,66 |
| 2059 | 226.441.251,94 | 137.221.144,87 | 89.220.107,07 | 1.500.253.677,73 |
| 2060 | 239.638.657,32 | 149.193.738,59 | 90.444.918,73 | 1.590.698.596,46 |
| 2061 | 253.328.402,20 | 160.796.408,05 | 92.531.994,15 | 1.683.230.590,61 |
| 2062 | 268.335.759,39 | 169.971.434,08 | 98.364.325,31 | 1.781.594.915,92 |
| 2063 | 283.172.393,19 | 182.940.040,89 | 100.232.352,30 | 1.881.827.268,22 |
| 2064 | 298.573.557,30 | 195.718.861,18 | 102.854.696,12 | 1.984.681.964,34 |
| 2065 | 314.659.586,19 | 208.324.902,67 | 106.334.683,52 | 2.091.016.647,86 |
| 2066 | 329.165.385,78 | 228.026.704,65 | 101.138.681,13 | 2.192.155.328,99 |
| 2067 | 344.701.761,60 | 243.246.770,28 | 101.454.991,32 | 2.293.610.320,31 |
| 2068 | 359.662.173,81 | 261.262.692,66 | 98.399.481,15 | 2.392.009.801,46 |
| 2069 | 374.887.967,57 | 278.047.743,54 | 96.840.224,03 | 2.488.850.025,49 |
| 2070 | 389.521.141,08 | 296.833.129,54 | 92.688.011,54 | 2.581.538.037,03 |
| 2071 | 404.436.300,32 | 313.830.776,20 | 90.605.524,12 | 2.672.143.561,15 |
| 2072 | 418.467.549,76 | 333.568.495,39 | 84.899.054,37 | 2.757.042.615,52 |
| 2073 | 429.544.445,43 | 360.405.036,01 | 69.139.409,42 | 2.826.182.024,94 |
| 2074 | 440.263.352,82 | 382.749.567,96 | 57.513.784,86 | 2.883.695.809,80 |
| 2075 | 449.567.229,71 | 405.197.255,08 | 44.369.974,63 | 2.928.065.784,43 |
| 2076 | 458.207.820,03 | 424.923.872,82 | 33.283.947,21 | 2.961.349.731,64 |
| 2077 | 464.804.187,40 | 446.858.661,93 | 17.945.525,47 | 2.979.295.257,11 |
| 2078 | 468.818.686,38 | 471.066.165,20 | -2.247.478,82 | 2.977.047.778,29 |
| 2079 | 469.927.382,56 | 496.001.803,17 | -26.074.420,61 | 2.950.973.357,68 |
| 2080 | 469.618.054,45 | 515.553.967,74 | -45.935.913,29 | 2.905.037.444,39 |
| 2081 | 461.675.333,34 | 550.208.686,21 | -88.533.352,87 | 2.816.504.091,52 |
| 2082 | 450.479.090,16 | 577.317.236,83 | -126.838.146,67 | 2.689.665.944,85 |
| 2083 | 438.415.587,35 | 596.889.582,43 | -158.473.995,08 | 2.531.191.949,77 |
| 2084 | 416.306.049,26 | 620.805.238,80 | -204.499.189,54 | 2.326.692.760,23 |
| 2085 | 389.847.263,89 | 645.197.379,78 | -255.350.115,89 | 2.071.342.644,34 |
| 2086 | 358.645.348,41 | 662.807.624,80 | -304.162.276,39 | 1.767.180.367,95 |
| 2087 | 319.033.455,32 | 685.321.910,12 | -366.288.454,80 | 1.400.891.913,15 |
| 2088 | 272.483.412,62 | 702.946.471,57 | -430.463.058,95 | 970.428.854,20 |

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Fundo Financeiro

MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES- PE
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| RECEITAS | 2014 | 2013 | 2012 |
|---|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 865 | 511 | 533 |
| Receitas de Contribuições | 865 | 511 | 533 |
| Pessoal Civil | 865 | 462 | 453 |
| Pessoal Militar | 515 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Contribuições | | | |
| Reculta Patrimonial | | | |
| Reculta de Serviços | 100 | 49 | 80 |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 250 | 141 | 147 |
| Demais Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 899 | 841 | 727 |
| Receitas de Contribuições | 899 | 841 | 727 |
| Patronal | 899 | 699 | 579 |
| Pessoal Civil | 899 | 699 | 579 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0 | 141 | 146 |
| Reculta Patrimonial | | | |
| Reculta de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0 | 1 | 2 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II) | 1.764 | 1.352 | 1.260 |

| DESPESAS | 2014 | 2013 | 2012 |
|--|--------------|--------------|--------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.405 | 1.267 | 1.098 |
| Despesas Correntes | 56 | 49 | 45 |
| Despesas de Capital | 55 | 49 | 45 |
| PREVIDÊNCIA | 1 | 0 | 0 |
| Pessoal Civil | 1.349 | 1.186 | 1.052 |
| Pessoal Militar | 1.270 | 1.186 | 1.052 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0 | 32 | 1 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 79 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| Despesas de Capital | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V) | 1.405 | 1.267 | 1.098 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 359 | 85 | 162 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 2014 | 2013 | 2012 |
|---|--------------|--------------|--------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| Outros aportes para o RPPS | | | |
| Plano Previdenciário | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Outros aportes para o RPPS | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2.563 | 2.370 | 2.410 |

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º §2º, inciso V).

R\$ milhares

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|------------------------------|------|------|-------------|
| | | | 2016 | 2017 | 2018 | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

NOTA:

1 - O Município não tem previsão de efetuar renúncia de receita para os exercícios de 2016, 2017 e 2018.

2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Tabela 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2016

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4 § 2º, inciso V).

R\$ milhares

| EVENTOS | Valor Previsto para 2016 |
|---|---------------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | |
| Saldo Financeiro do Aumento Permanente de Receita (I) | 0 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 0 |
| Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV) | 0 |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 0 |

Nota:

- 1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2016.
- 2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|------------|---|------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Aumento do salário mínimo do Piso Profissionais da Educação que possa gerar impacto nas despesas com pessoal. | 600 | Abertura de créditos adicionais a partir da contingência | 600 |
| Situações de calamidade pública Condenações judiciais | | | |
| Despesas com pagamento de juros orçada a menor | 360 | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias | 360 |
| TOTAL | 960 | TOTAL | 960 |

NOTA:

1 - Valores embasados em 3,00% da receita estimada para o exercício financeiro de 2016.

2 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS - § 3º do art. 4º da LRF.

Riscos Fiscais é a possibilidade de ocorrência de eventos ou fatos econômicos que venham a impactar ou onerar de forma substancial e negativamente nas contas públicas, art. 4º, § 3º, da LRF.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e os riscos da dívida.

Os Riscos Orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas previstas não se realizarem ou necessidades de execução de despesas inicialmente não fixada ou orçada e menor durante a execução do orçamento.

Os Riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração, que caso sejam efetivas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.